

**EDITAL N.º 113-2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL DE ABERTURA N.º 113-2017, PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA AS FUNÇÕES DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 25, do Decreto n.º 863, de 26 de dezembro de 2011, que regulamenta a Lei n.º 5565, de 30 de dezembro de 2010, considerando o que prevê o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal-CF, que autoriza a contratação de profissionais, por intermédio de processo seletivo simplificado, para atendimento de necessidades emergenciais, e o disposto no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado n.º 113-2017, publicado no Diário Oficial do Município de Canoas-RS, Edição n.º 1627, de 26 de outubro de 2017, o qual visou a seleção de profissionais para serem contratados para as funções de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, com vista a atender, por tempo determinado, a indispensável interesse emergencial, bem como em face da presença de permanência de necessidade e do interesse público afeto de extensão do período de validade do citado processo seletivo, resolve, de acordo com o Subitem 10.2, do mencionado Edital, tornar pública a prorrogação do período de validade do referido processo seletivo para as funções de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05 de dezembro de 2018.

Durante o novo período de validade do processo seletivo simplificado, em havendo necessidade de substituição dos contratados aprovados no certame ou de novas convocações, serão chamados outros aprovados na seleção, em conformidade com as listagens de resultados finais, de cada função, publicadas por meio dos Avisos n.º 010 e 011, em 05 de dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Canoas, Edição n.º 1652, observadas as rigorosas ordens de classificações respectivas e dentro das quantidades de vagas estabelecidas no Edital n.º 113-2017, observada a necessidade pública da Administração.

A qualquer momento, por decisão motivada, considerado o interesse público, a Administração poderá revogar o presente processo seletivo simplificado no todo ou em parte.

Canoas, em 04 de dezembro de 2018.

Fernando Ritter  
Diretor Presidente FMSC